



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei Nº 67-2023

Autor: Executivo

Data: 11 de dezembro de 2023

PARECER DO RELATOR 49/2023
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
12 de dezembro de 2023

O Relator que abaixo subscreve, integrante da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em cumprimento aos preceitos legais, analisa o Projeto de Lei nº 67/2023, de autoria do Executivo Municipal.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR
ÁREA DE SUA PROPRIEDADE, MEDIANTE
DOAÇÃO, PARA INSTITUIÇÃO DE
EMPREENDIMENTO HABITACIONAL.

A Mensagem apresenta pelo Executivo Municipal visa atender a crescente demanda por habitação em Marechal Cândido Rondon, uma questão que impacta diretamente a qualidade de vida de diversos cidadãos. A implementação de um empreendimento habitacional de casas populares surge como uma resposta estratégica e eficiente para enfrentar o déficit habitacional que assola nossa comunidade.

Atualmente, observa-se uma significativa parcela da população enfrentando dificuldades para adquirir moradia adequada, devido às condições econômicas desfavoráveis e à falta de opções acessíveis no mercado imobiliário. Esta situação gera instabilidade social, comprometendo o bem-estar e o desenvolvimento sustentável do município.

O aumento da população resulta em uma lacuna que precisa ser preenchida de maneira imediata. A carência de moradias acessíveis coloca em risco a coesão social e a equidade, prejudicando especialmente aqueles de baixa renda.

A implementação deste empreendimento não apenas atenderá a uma demanda crucial da população, mas também impulsionará a economia local. A construção das casas populares gerará empregos diretos e indiretos, estimulando setores como construção civil, comércio e serviços, promovendo um ciclo virtuoso de desenvolvimento econômico.

A busca por parceiros para realização do empreendimento será estimulada, possibilitando a colaboração entre o setor público e privado na



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

promoção de empreendimentos habitacionais. Essa abordagem maximizará os recursos disponíveis e promoverá a eficiência na execução do projeto.

Inclusive, o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Marechal Cândido Rondon aprovou a destinação da área de propriedade do município de Marechal Cândido Rondon com a matrícula nº 46.638, lote rural nº 110-B/109/111/D/A, para utilização em programas habitacionais, conforme Resolução nº 002/2023, anexa.

Sendo assim, e considerando as justificativas acima apresentadas, este relator manifesta-se **FAVORÁVEL** à matéria, ficando no aguardo do posicionamento dos demais integrantes desta Comissão Permanente. É O PARECER. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 12 de dezembro de 2023.

JULIANO DE OLIVEIRA
Relator



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Em reunião realizada no final da tarde do dia 12 de dezembro de 2023, na sala do Oficial Legislativo desta Casa de Leis, e contando com a participação dos Vereadores Dionir Luiz Briesch (Sargento Dionir), Juliano de Oliveira e Carlinhos Silva, e considerando o teor do Parecer FAVORÁVEL exarado pelo Relator, o Presidente desta Comissão anunciou seu voto FAVORÁVEL, assim como o Membro desta Comissão, que também anunciou voto FAVORÁVEL, culminando na **APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, nos termos do Voto do Relator.

DIONIR LUIZ BRIESCH (SARGENTO DIONIR)
Presidente

JULIANO DE OLIVEIRA
Relator

CARLINHOS SILVA
Membro